

**TERMO DE ACORDO Nº 08/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado o Governo Federal, representado pela Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e, de outro lado, a Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - CONDSEF, Federação Nacional dos Trabalhadores do Serviço Público Federal – FENADSEF, Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério das Relações Exteriores - SINDITAMARATY, Sindicato Nacional dos Servidores Administrativos do Ministério da Fazenda - SINDFAZENDA, resolvem firmar o que segue:

Este Termo de Acordo dispõe sobre a reestruturação remuneratória de planos de cargos do Poder Executivo federal nos seguintes termos:

**Cláusula primeira** - A reestruturação remuneratória de que trata este Termo de Acordo abrangerá:

- a) o Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006;
- b) o Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005;
- c) o Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda, de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009;
- d) o Plano Especial de Cargos da Embratur, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006;
- e) o Plano de Classificação de Cargos oriundos dos Ex-territórios Federais - PCC-Ex e os empregados públicos do quadro em extinção da União dos ex-territórios, de que trata a Lei 13.681, de 18 de junho de 2018;
- f) o Plano de Classificação de Cargos - PCC, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970;
- g) o Plano de Classificação de Cargos - PCC, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970;
- h) Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional;
- i) o Plano Especial de Cargos da Superintendência da Zona Franca de Manaus, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006; e

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

Fl. 2 do Termo de Acordo nº 8/2024

j) os anistiados regidos pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994.

**Cláusula segunda** - A reestruturação remuneratória se dará em duas etapas, sendo a primeira em janeiro de 2025 e a segunda em abril de 2026, conforme tabelas do Anexol.

**Cláusula terceira** - A reestruturação da remuneração, demonstrada no Anexo I, se dará da seguinte forma:

- a) reajuste na remuneração de 9% em janeiro de 2025 e 5% em abril de 2026;
- b) revisão dos steps e classes do PGPE, sendo:
  - Nível Superior (NS)  
Janeiro/2025 - aumento nos padrões, de 2,8% para 2,9%, e nas classes, de 3% para 3,5%;  
Abril/2026 - aumento nos padrões, de 2,9% para 3% e nas classes de 3,5% para 4%.
  - Nível Intermediário (NI)  
Janeiro/2025 - aumento nos padrões, de 1% para 1,15%, e nas classes, de 1,5% para 1,75%;  
Abril/2026 – aumento nos padrões, de 1,15% para 1,25%, e nas classes, de 1,75% para 2%.
- c) revisão dos steps e classes das alíneas “b” a “e”, da cláusula primeira, conforme Anexo II.

**Cláusula quarta** - O presente Acordo não compromete o direito das entidades sindicais em apresentar outras pautas, não remuneratórias, nos foros adequados.

**Cláusula quinta** - Cumpridos os trâmites internos no âmbito do Governo Federal, os termos do presente Acordo serão remetidos à apreciação das autoridades competentes para encaminhamento ao Congresso Nacional, por meio de Projeto de Lei.

E, por fim, tendo-se por justo e acordado as cláusulas e condições constantes deste termo, assinam o presente documento.

Brasília/DF, 17 de junho de 2024.

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

Fl. 3 do Termo de Acordo nº 8/2024



**JOSÉ LOPEZ FEIJÓ**  
Secretário de Relações de Trabalho  
SRT/MGI



**JOSÉ CELSO PEREIRA CARDOSO JUNIOR**  
Secretário de Gestão de Pessoas  
SGP/MGI



**SÉRGIO RONALDO DA SILVA**  
Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público  
Federal - CONDSEF



**PEDRO ARMENGOL DE SOUZA**  
Federação Nacional dos Trabalhadores do  
Serviço Público Federal – FENADSEF



**LUIS ROBERTO DA SILVA**  
Presidente - Sindicato Nacional dos Servidores  
Administrativos do Ministério da Fazenda -  
SINDFAZENDA



**IVANA VILELA DA SILVA**  
Presidenta - SINDITAMARATY